

## SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARTUR NOGUEIRA – SAEAN

### PREGÃO ELETRONICO Nº 000004/2026

(Processo Administrativo nº 000763/2026)

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR QUILOGRAMA

O SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARTUR NOGUEIRA – SAEAN, autarquia municipal inscrita no CNPJ sob o nº 05.002.419/0001-04, com sede na Rua Adhemar de Barros, nº 1741, Jardim Wada, Artur Nogueira/SP, por intermédio da sua Comissão Permanente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR QUILOGRAMA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

<b>INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	01/07/2026 às 17:00h
<b>LIMITE PARA ACOLHIMENTO</b>	15/07/2026 às 09:50h
<b>DATA DA SESSÃO PÚBLICA:</b>	15/07/2026 às 10:00h (Horário de Brasília)
<b>LOCAL (ENDEREÇO ELETRÔNICO):</b>	<a href="https://arturnogueirasaeam.eportal.net.br/portal.licitacoes_externo_irrestrito/">https://arturnogueirasaeam.eportal.net.br/portal.licitacoes_externo_irrestrito/</a>
<b>EDITAL DISPONÍVEL:</b>	<a href="https://transparencia.saeam.sp.gov.br/transparencia">https://transparencia.saeam.sp.gov.br/transparencia</a>

**OBJETO:** Fornecimento fracionado do produto químico coagulante Cloreto de Polialumínio (PAC Líquido – concentração de 9% a 11% de Alumina  $Al_2O_3$ ). Esse insumo é fundamental para as etapas de coagulação, floculação e decantação na Estação de Tratamento de Água (ETA 2), garantindo que os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021 sejam integralmente atendidos, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

## SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARTUR NOGUEIRA — SAEAN

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000004/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 000763/2026**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Quilograma

**MODO DE DISPUTA:** Aberto / Fechado

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Entrega Parcelada (Sistema de Registro de Preços)

### 1. DO PREÂMBULO

**1.1. O SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARTUR NOGUEIRA (SAEAN),** Autarquia Municipal criada por lei, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, sob o amparo do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**.

**1.2. O** procedimento licitatório e o contrato/ata decorrentes reger-se-ão integralmente pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos — NLCC)**, pelo Decreto Municipal regulamentar do SRP e pelas condições fixadas neste Edital e em seus Anexos.

**1.3. A** sessão pública de lances ocorrerá por meio do sistema eletrônico no endereço eletrônico [https://arturnogueirasaeam.eportal.net.br/portal\\_licitacoes\\_externo\\_irrestrito](https://arturnogueirasaeam.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito), na data e horário indicados na folha de rosto deste instrumento.

### 2. DO OBJETO

**2.1. O** objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando ao **Registro de Preços para o fornecimento fracionado e parcelado de produto químico coagulante Cloreto de Polialumínio (PAC Líquido – concentração de 9% a 11% de Alumina)**, destinado ao processo de floculação e potabilização da água junto à

Estação de Tratamento de Água (ETA II), conforme especificações, quantitativos e condições contidas no **Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, que estejam regularmente cadastrados no sistema eletrônico de disputa e que atendam a todas as exigências de habilitação previstas no **Capítulo 7** deste Edital.

**3.2. Não poderão participar** direta ou indiretamente desta licitação:

- **3.2.1.** Consórcios de empresas, haja vista a simplicidade logística de fornecimento individual do insumo comum.
- **3.2.2.** Empresas suspensas, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos dos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- **3.2.3.** Pessoas físicas ou jurídicas que incorram nas vedações expressas do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preço com o valor unitário por quilograma do produto e os documentos de habilitação exigidos, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

**4.2.** O preenchimento da proposta eletrônica implica a declaração formal do licitante de que atende plenamente aos requisitos de habilitação e que o produto ofertado cumpre com rigor as normas **ABNT NBR 16488** e **ABNT NBR 15784:2023**.

### **5. DA SESSÃO PÚBLICA E DO MODO DE DISPUTA**

## 5.1. Da Abertura e Conformidade

**5.1.1.** No dia e horário agendados neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública por meio da plataforma eletrônica adotada e procederá à verificação da conformidade das propostas apresentadas, desclassificando motivadamente aquelas que não atenderem aos requisitos mínimos exigidos na fase preparatória.

## 5.2. Do Modo de Disputa (Aberto e Fechado)

**5.2.1.** O modo de disputa adotado para este certame será o **ABERTO E FECHADO**, em estrito cumprimento às diretrizes de processamento de lances da Lei Federal nº 14.133/2021, subdividido nas seguintes etapas sequenciais:

**I. Etapa Aberta:** Terá a duração regulamentar de **15 (quinze) minutos**, período no qual os licitantes poderão apresentar lances públicos, sucessivos e crescentes em vantajosidade econômica (menor preço por quilograma).

**II. Prorrogação Automática:** Caso haja lances inseridos nos últimos 02 (dois) minutos da Etapa Aberta, o sistema prorrogará o tempo automaticamente por mais 02 (dois) minutos, repetindo-se o mecanismo até que cese o envio de lances na arena pública.

**III. Etapa Fechada:** Encerrada a fase de lances abertos, o sistema identificará automaticamente a proposta de menor valor e todas as demais que estejam em uma faixa de até **10% (dez por cento)** de diferença em relação à primeira. Os licitantes classificados para este bloco serão convocados a apresentar um **lance final, único e sigiloso (fechado)**, no prazo improrrogável de **05 (cinco) minutos**.

**IV. Bloco Mínimo da Etapa Fechada:** Inexistindo ao menos 03 (três) propostas na faixa de 10% descrita no item anterior, o sistema convocará automaticamente os autores das 03 (três) melhores propostas para a Etapa Fechada, independentemente do valor de seus lances, para que ofereçam sua oferta final secreta.

## 5.3. Dos Parâmetros de Lances

**5.3.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (decremento) será de **R\$ 0,02 por quilograma**, definido diretamente nas configurações operacionais

da plataforma eletrônica, sendo rejeitados pelo sistema lances enviados em desconformidade com essa margem.

**5.3.2.** No modo Aberto e Fechado, o encerramento da fase de lances é determinado pelo decurso do tempo fixado para a etapa fechada, ficando vedado o uso de cronômetros aleatórios de encerramento (antigo "tempo aleatório").

## **6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FASE DE NEGOCIAÇÃO**

**6.1.** O julgamento das propostas será efetuado pelo critério de **MENOR PREÇO POR QUILOGRAMA**.

**6.2.** Definida a proposta classificada em primeiro lugar com o menor preço unitário, o Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema, contraproposta ao licitante para obter preço ainda mais vantajoso para a Autarquia, observado o valor máximo fixado pela administração após a conclusão do mapa de cotações.

## **7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar a documentação a seguir, sob pena de desclassificação e aplicação de sanções:

### **7.1. Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal**

**7.1.1.** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

**7.1.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (INSS/Receita Federal).

**7.1.3.** Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do licitante.

**7.1.4.** Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS (CRF).

**7.1.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## 7.2. Qualificação Técnica, Ambiental e Sanitária (Alinhada ao TR)

**7.2.1. Certidão de Regularidade Técnica (CRT)** ativa da empresa jurídica e de seu respectivo profissional Químico Responsável Técnico perante o **Conselho Regional de Química (CRQ)** competente.

**7.2.2. Atestado de Capacidade Técnica (ACT)**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante executou fornecimento prévio e regular de Cloreto de Polialumínio (PAC) em volumes compatíveis com o objeto, limitados ao patamar mínimo de **50% do quantitativo estimado** nesta licitação (comprovação mínima de 235.000 kg).

**7.2.3. Licenças de Controle de Produtos Químicos Controlados** válidas e expedidas pelos órgãos competentes, a saber: **Polícia Federal, Exército Brasileiro e Polícia Civil** do Estado de origem.

**7.2.4. Certificado de Regularidade** válido perante o **IBAMA (CTF/APP)** e cópia da **Licença de Operação (LO)** da planta industrial fabricante do insumo.

**7.2.5. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** emitida pela **ANVISA**, acompanhada de laudo analítico de laboratório acreditado que ateste que o produto atende integralmente à norma **ABNT NBR 15784:2023** (parâmetros de saúde humana).

## 8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**8.1.** Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

**8.2.** O prazo para apresentação das razões de recurso será de **03 (três) dias úteis**, contados a contar da data de intimação ou da lavratura da ata de encerramento, em conformidade com o Artigo 165, inciso I, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021.

## 9. DA ASSINATURA DA ATA E DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Homologado o certame, o licitante vencedor será convocado para assinar a **Ata de Registro de Preços**, que terá vigência de **01 (um) ano, prorrogável por igual período**, nos termos do Art. 84 da NLCC.

9.2. Nos moldes do **Artigo 82, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021**, a indicação dos recursos e dotações orçamentárias fica dispensada nesta fase editalícia, devendo o carimbo orçamentário ocorrer obrigatoriamente quando da formalização de cada **Ordem de Fornecimento (OF)** parcelada emitida pela Autarquia.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento ficará sujeito às sanções previstas no Artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório prévios.

10.2. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante à multa compensatória de até 10% sobre o valor registrado e à sanção de **impedimento de licitar e contratar**, nos termos do Artigo 156, III da Lei nº 14.133/2021.

## 11. ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

**ANEXO I:** Termo de Referência Técnico;

**ANEXO II:** Minuta da Ata de Registro de Preços (SRP);

**ANEXO III:** Modelo de Proposta Comercial e Declarações Obrigatórias (Habilitação, Menor de Idade, Cumprimento de Requisitos);

**ANEXO IV:** Matriz de Alocação de Riscos Processuais (Art. 22 da Lei nº 14.133/2021);

**ANEXO V:** Estudos Técnicos Preliminares (ETP).

Artur Nogueira, 30 de junho de 2026.

---

**Gabriela Montoya Fernandes**  
**Presidente Superintendente**

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS**

### **1. OBJETO**

O objetivo deste Termo de Referência é conduzir uma licitação, por meio do sistema de Registro de Preços, para o fornecimento fracionado do produto químico coagulante Cloreto de Polialumínio (PAC Líquido – concentração de 9% a 11% de Alumina  $Al_2O_3$ ). Esse insumo é fundamental para as etapas de coagulação, floculação e decantação na Estação de Tratamento de Água (ETA 2), garantindo que os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021 sejam integralmente atendidos

### **2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

#### **2.1. Do Alinhamento Estratégico e Interesse Público**

A presente contratação integra o Planejamento de Contratações desta Autarquia, visando garantir a continuidade do serviço público essencial de saneamento básico e abastecimento. A aquisição fundamenta-se na obrigatoriedade de manutenção dos padrões de potabilidade e desinfecção estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021 e demais normas de saúde pública vigentes.

#### **2.2 Da Natureza dos Bens e Indispensabilidade**

Os objetos desta licitação são classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado. A indispensabilidade dos produtos é absoluta, visto que a falta de qualquer um dos itens listados compromete diretamente a saúde pública da população de Artur Nogueira e a segurança ambiental da operação.

#### **2.3 Da Opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP)**

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela característica do consumo:

- Demanda Frequente: Os produtos possuem consumo contínuo e regular ao longo do ano.
- Gestão de Estoque: O modelo permite a entrega fracionada e imediata conforme a necessidade real da Autarquia, evitando a imobilização financeira de recursos e o armazenamento excessivo de produtos químicos perigosos.

### 3. TABELA QUANTITATIVA DO ITEM

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA EM 12 MESES
1	Cloreto de Polialumínio (PAC Líquido – concentração de 9% a 11% de Alumina $Al_2O_3$ )	470.000 kg

### 4. PADRÕES DE QUALIDADE E RASTREABILIDADE DO PROCESSO PRODUTIVO

**4.1** O produto fornecido deverá atender rigorosamente aos requisitos de pureza, eficácia e estabilidade preconizados pela norma ABNT NBR 16488 (Coagulantes à base de alumínio para tratamento de água — Especificação, amostragem e métodos de ensaio) para a faixa de concentração de 9% a 11% de Alumina, e, obrigatoriamente, aos limites de impurezas e efeitos à saúde da ABNT NBR 15784 (Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano — Efeitos à saúde - Requisitos).

**4.2** O PAC Líquido deverá ser entregue como uma solução aquosa homogênea, límpida, levemente opalescente, totalmente isenta de materiais suspensos ou sedimentos visíveis, cumprindo estritamente os seguintes limites analíticos na calha de recebimento.

PARÂMETRO	ESPECIFICAÇÃO FAIXA ACEITÁVEL	MÉTODO DE REFERÊNCIA ABNT NBR 16488: 2016
<b>Teor de Alumina (Al<sub>2</sub>O<sub>3</sub>)</b>	9 a 11 (% m/m)	Anexos A, B, C e D
<b>Basicidade</b>	57 a 67 (% m/m)	Anexo E
<b>Turbidez</b>	< 50 NTU	Anexo F
<b>Densidade</b>	1,20 a 1,32 g/mL	Anexo G
<b>Resíduos Insolúveis</b>	Isento (n/a)	Não Aplicável para forma líquida
<b>Ferro Total (Fe<sub>2</sub>O<sub>3</sub>)</b>	< 50 mg/Kg	Anexos I, J e K

**4.3** Cláusula de Mitigação de Risco Químico: A Contratada fica ciente de que os parâmetros e impurezas adicionais limitados pela norma ABNT NBR 15784: 2023 deverão ser monitorados e analisados estritamente em função da formulação específica do seu produto, do seu processo produtivo interno e da procedência da matéria-prima empregada, respondendo civil e administrativamente por qualquer contaminação decorrente de negligência no controle destas variáveis de processo.

**4.4** A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato ou homologação da Ata de Registro de Preços, o **Fluxograma Completo do Processo Produtivo do PAC Líquido**, detalhando rigorosamente a origem das matérias-primas utilizadas e o **Plano de Controle de Qualidade do Fornecedor**, com a identificação explícita dos Pontos Críticos de Controle (PCC) mapeados para mitigar a geração de subprodutos tóxicos.

**4.4.1.** A não apresentação do fluxograma e do Plano de Controle de Qualidade no prazo estipulado, ou a sua rejeição técnica fundamentada pela fiscalização do SAEAN, ensejará a aplicação de multa compensatória por descumprimento de

obrigação acessória e abertura de processo de rescisão contratual por culpa da Contratada.

**4.5 Da Mudança de Metodologia Analítica:** Caso a Contratada ou o fabricante alterem qualquer metodologia analítica, técnica de ensaio ou instrumentação utilizada nos laudos de rotina de seu laboratório, fica a Contratada obrigada a:

**4.5.1** Notificar formalmente a fiscalização da ETA 2 com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**4.5.2** Apresentar, junto à notificação de alteração e antes da próxima entrega programada, um novo laudo analítico completo de caracterização de metais pesados emitido por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO na norma ISO 17025, comprovando de forma inequívoca que a nova metodologia mantém estrita conformidade com os limites máximos de impurezas permitidos pela norma ABNT NBR 15784:2023. A ausência deste laudo atualizado bloqueará o recebimento definitivo do produto na calha de descarga.

## **5. DA ESTOCAGEM, ESTABILIDADE E RESPONSABILIDADE POR DEGRADAÇÃO**

**5.1** A licitante vencedora deverá fornecer, obrigatoriamente junto à sua proposta e confirmada na primeira entrega, a Ficha Técnica Oficial, a Ficha de Dados de Segurança (FDS - ABNT NBR 14725:2023 versão corrigida 2:2025) e um **Manual/Instrução Técnica por escrito orientando detalhadamente as condições ideais para a estocagem segura** do produto químico, considerando temperatura limite e cuidados para evitar a degradação precoce, bem como manter a integridade do produto pelo período de vigência de seu *shelf-life*.

**5.2 Amostragem Periódica de Prateleira (Alumina e Turbidez):** O recebedor/fiscal do contrato realizará coletas e análises regulares das amostras de PAC estocadas

nos tanques da ETA II. Os ensaios monitorarão o Teor de Alumina ( $Al_2O_3$ ) e a Turbidez, cujos resultados deverão permanecer estritos às faixas da ABNT NBR 16488 (9 a 11%) durante todo o período de armazenamento.

**5.3 Inversão do Ônus da Prova em Caso de Degradação:** A Contratante (recebedor) realizará, a seu exclusivo critério, análises laboratoriais periódicas do produto armazenado nos tanques ao longo do tempo. Caso o PAC Líquido apresente degradação precoce, cristalização, decantação ou perda de teor ativo de Alumina dentro do prazo de validade comercial, **cabará exclusivamente à CONTRATADA comprovar tecnicamente** que a anomalia decorreu de falha operacional exclusiva da ETA II. Não havendo essa prova inequívoca, a Contratada deverá realizar o esgotamento do tanque, a limpeza e a reposição integral do lote rejeitado às suas expensas, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para a Administração Pública Municipal, sob pena de rescisão contratual por culpa da contratada e aplicação de multa severa por interrupção de serviço essencial.

## **6. REQUISITOS DE RECEBIMENTO E DOCUMENTAÇÃO COMPULSÓRIA**

Cada carregamento/caminhão-tanque deverá apresentar impreterivelmente no ato da entrega:

**6.1 Nota Fiscal** correspondente à entrega fracionada solicitada.

**6.2 Certificado de Análise / Laudo de Controle de Qualidade** do lote específico emitido pelo laboratório do fornecedor.

**6.3 Ficha com Dados de Segurança (FDS) do produto**, atualizada e elaborada estritamente em conformidade com a norma ABNT NBR 14725:2023 Versão Corrigida 2:2025.

## **7. DA AUTORIZAÇÃO DE DESCARGA DO INSUMO**

**7.1** A equipe técnica da ETA II realizará testes rápidos de bancada (Jar Test, densidade e aspecto visual) antes de autorizar a descarga do produto, observando-se as garantias e procedimentos descritos no item 7.2 deste regulamento.

## **7.2 Do Direito ao Contraditório e Acompanhamento dos Testes Rápidos:**

**7.2.1** Antes de autorizar o início do descarregamento do insumo nos tanques de armazenamento, a equipe técnica da ETA II realizará, obrigatoriamente, os testes rápidos de bancada (Jar Test, aferição de densidade e inspeção visual), sendo assegurado ao preposto da Contratada (motorista e/ou técnico responsável pelo transporte) o direito de acompanhar presencialmente todas as etapas de coleta da amostra na calha de recebimento e a execução das referidas análises.

**7.2.2** É facultado ao preposto da Contratada retirar-se do local antes da conclusão das análises. Caso opte por não acompanhar a coleta e os testes de bancada, presumir-se-ão válidos, legítimos e verdadeiros todos os procedimentos e resultados apurados pela Administração, cabendo à Contratada o ônus de provar eventual irregularidade em sede de recurso administrativo.

**7.2.3** Constatada qualquer divergência analítica ou visual que enseje a rejeição do lote, o fiscal técnico da Autarquia lavrará o **Termo de Constatação de Desconformidade**, colhendo a assinatura do preposto presente ou, na ausência deste, registrando formalmente sua retirada voluntária.

**7.2.4** Estando presente no momento da lavratura do Termo, é facultado ao preposto registrar formalmente suas observações, ressalvas ou justificativas técnicas no próprio documento, garantindo-se o contraditório imediato, o qual não suspenderá a ordem de não descarregamento por razões de segurança operacional e risco de desabastecimento.

**7.2.5** Emitido o Termo de Constatação de Desconformidade antes da descarga, o veículo deverá ser retirado imediatamente do recinto da ETA II, correndo o prazo

máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da lavratura do termo, para que a Contratada realize a substituição integral do produto rejeitado, sob pena de sanções administrativas.

**7.2.6** Caso a desconformidade do insumo seja detectada apenas após o início ou conclusão do descarregamento (vício oculto), a Contratada será formalmente notificada **por meio eletrônico oficial (e-mail cadastrado e/ou aplicativo de mensagens homologado contratualmente)** para, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, realizar a substituição do produto e promover, integralmente às suas expensas, a descontaminação e limpeza de todas as instalações e tanques da Autarquia que foram afetados, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, TRANSPORTE E SEGURANÇA NA DESCARGA**

### **8.1 Exigências Relativas ao Veículo Transportador (Caminhão-Tanque):**

**8.1.1** O transporte do PAC Líquido deverá obedecer rigorosamente à legislação vigente para o transporte rodoviário de produtos perigosos (Decreto Federal nº 96.044/88 e Resoluções da ANTT).

**8.1.2** O caminhão-tanque deve possuir tanques revestidos de material totalmente inerte e compatível com o PAC (como PRFV - Plástico Reforçado com Fibra de Vidro, Polietileno ou Inox), sendo **expressamente proibido o uso de tanques que provoquem a contaminação do produto por Ferro** ou provoquem corrosão estrutural.

**8.1.3** O veículo deverá estar equipado com compressores ou bombas de descarga próprias e mangueiras com conexões adequadas e herméticas (engate rápido) compatíveis com o bocal de entrada do tanque de armazenamento da ETA II, evitando qualquer tipo de vazamento ou exposição aérea do produto químico.

### **8.2 Das Obrigações de Segurança e EPIs dos Operadores:**

**8.2.1** O motorista/operador do veículo, funcionário da Contratada ou por ela subcontratado, é o **responsável técnico direto pela operação de acoplamento e descarga** do produto químico.

**8.2.2** É obrigatório que o operador utilize, durante toda a permanência nas dependências da ETA II e especialmente na fase de descarga, os **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** adequados para risco químico grave, incluindo, no mínimo:

- Avental impermeável (PVC ou material equivalente);
- Luvas de cano longo resistentes a ácidos/produtos corrosivos (Nitrílica ou PVC);
- Botas de segurança impermeáveis;
- Protetor facial total integrado ao capacete ou óculos de ampla visão contra respingos químicos;

**8.2.3** A equipe de fiscalização da ETA II **impedirá o início da descarga** caso o operador não esteja utilizando todos os EPIs obrigatórios ou se o veículo não apresentar as condições de segurança exigidas, configurando atraso na entrega por culpa exclusiva da Contratada, sujeitando-a às penalidades contratuais de advertência e multa.

### **8.3 Da Contenção de Vazamentos e Responsabilidade Ambiental:**

**8.3.1** O veículo transportador deverá dispor, obrigatoriamente, de **Kit de Emergência Ambiental** para ações imediatas em caso de vazamento ou derramamento acidental nas dependências da ETA II (contendo cordões de contenção, material absorvente e ferramentas antifaiscantes).

**8.3.2** Qualquer dano ambiental, contaminação do solo, de corpos d'água ou das instalações da autarquia municipal decorrente de falha estrutural do caminhão ou negligência operacional na descarga será de **responsabilidade civil, administrativa e criminal integral e exclusiva da Contratada**, que arcará com todos os custos de remediação, multas dos órgãos ambientais e indenizações.

## 9. DETALHAMENTO TÉCNICO DO INSUMO

As especificações abaixo representam os requisitos mínimos de qualidade, devendo ser observadas integralmente conforme os lotes descritos no Anexo deste Termo:

### 9.1 Dos Requisitos de Saúde e Conformidade Normativa

Em estrito cumprimento à Portaria GM/MS nº 888/2021 e à Norma ABNT NBR 15784:2023, todos os produtos químicos destinados ao tratamento de água devem comprovar que não inserem substâncias prejudiciais à saúde humana. Para tanto, é obrigatória a apresentação de:

**9.1.1** Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS): Documento atualizado em conformidade com os critérios da NBR 15784:2023.

**9.1.2** Comprovante de Baixo Risco à Saúde (CBRS): Assinado pelo fornecedor, atestando a segurança do uso na Dosagem Máxima de Uso (DMU) especificada.

**9.1.3** Relatório de Estudos de Impurezas: Contendo os cálculos de CIPP (Concentração de Impureza Permissível por Produto) e CIPA (Concentração de Impureza Padronizada na Água para Consumo Humano). **O prazo de emissão deste relatório e de seus respectivos ensaios laboratoriais não poderá exceder a 12 (doze) meses** contados da data de abertura do certame, devendo ser renovado anualmente pela Contratada caso haja prorrogação contratual, garantindo o monitoramento atualizado frente à variabilidade das matérias-primas e insumos de produção.

**9.1.4** Acreditação Laboratorial: Os estudos devem ser realizados por laboratórios acreditados pelo INMETRO, sob os princípios das Boas Práticas de Laboratório (BPL), com a devida cópia do Certificado de Reconhecimento da Conformidade anexada.

### 9.2. Da Documentação Técnica e Segurança

Por ocasião de cada entrega ou conforme exigência editalícia, a contratada deverá fornecer:

**9.2.1** Ficha de Dados de Segurança (FDS): Atualizada conforme as normas vigentes.

**9.2.2** Boletim Técnico e Laudo de Análise: Emitido pelo fabricante, assinado por profissional habilitado, discriminando lote, validade e parâmetros físicos e químicos do produto entregue.

**9.2.3** Identificação do Fabricante: Indicação clara do nome do fabricante na proposta comercial e nas embalagens originais.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE LOGÍSTICA, ENTREGA E RECEBIMENTO**

### **10.1 Da Logística e Forma de Entrega**

A entrega dos produtos químicos será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade do SAEAN, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**10.2. Responsabilidade Integral:** Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas decorrentes de transporte, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como as operações de carga e descarga dos produtos nos locais indicados.

**10.3 Segurança no Transporte:** O transporte deverá observar rigorosamente a regulamentação vigente para o tráfego rodoviário de produtos perigosos, sendo a CONTRATADA a única responsável por quaisquer danos ambientais ou acidentes ocorridos durante o trajeto ou manuseio.

## **11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE LOGÍSTICA**

As entregas parceladas deverão ser efetuadas no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

**11.1.1.** Nota de Justificativa Técnica Prévia: O prazo de entrega exíguo de 02 (dois) dias úteis justifica-se em caráter excepcional devido à limitação física de armazenamento dos tanques-pulmão da ETA 2 e à essencialidade do PAC como coagulante primário. Visando impedir a descontinuidade do serviço de saneamento básico e o colapso do abastecimento público de Artur Nogueira, mitiga-se o risco de desabastecimento sob o amparo do interesse público majoritário.

**11.2.** Agendamento Operacional: As entregas deverão ocorrer impreterivelmente no intervalo regulamentar entre 07:00 e 15:00 horas de segunda a sexta-feira, mediante prévio agendamento com a fiscalização local.

## **12. DO PROCEDIMENTO DE PESAGEM E CONFERÊNCIA**

Para fins de faturamento e controle patrimonial, o procedimento de pesagem é obrigatório e seguirá o seguinte rito:

**12.1** O veículo deverá dirigir-se à balança municipal indicada (Estrada Municipal Artur Nogueira-Limeira – Bairro Sítio Novo) para aferição do peso bruto antes do descarregamento.

**12.2** Após a descarga na ETA II ou ETA III, o veículo deverá retornar à mesma balança para pesagem da tara.

**12.3** Os tickets de pesagem originais deverão ser entregues ao servidor responsável no ato da descarga para validação da Nota Fiscal.

## **13. Do Recebimento Provisório e Definitivo (Art. 140 da Lei 14.133/21)**

O recebimento dos objetos realizar-se-á em duas etapas:

**13.1** Recebimento Provisório: No ato da entrega, pelo servidor responsável, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações técnicas, embalagens e laudos exigidos.

**13.2** O Recebimento Definitivo ocorrerá no prazo máximo de **até 01 (dia) útil** após o recebimento provisório, período destinado às análises laboratoriais de rotina.

#### **14. DAS DIVERGÊNCIAS E SUBSTITUIÇÕES**

O SAEAN rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que não corresponderem às especificações técnicas, que apresentarem embalagens violadas, umidade ou avarias.

**14.1** Constatada a desconformidade dentro do prazo do item 13.2, a CONTRATADA será notificada e deverá substituir o lote em 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus adicional para a Autarquia.

**14.2** Saneamento de Irregularidades: Eventuais falhas na documentação ou vícios sanáveis deverão ser corrigidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias após notificação escrita.

#### **15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

##### **15.1. Dos Agentes de Fiscalização**

A fiscalização da contratação será exercida por representantes da Autarquia especialmente designados, conforme os ditames dos Artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021:

- Gestor do Contrato: Responsável pela coordenação das atividades de fiscalização, bem como pelos atos administrativos relativos a aditamentos e aplicação de sanções.

- **Fiscal Técnico:** Representado pelos Chefes da ETA e do Laboratório, responsáveis pelo acompanhamento técnico, conferência de especificações químicas e análise de laudos de qualidade.
- **Recebimento Local:** O recebimento físico e a conferência imediata de volumes e integridade das embalagens ocorrerão na ETA 2.

## **16. DO CONTROLE DE QUALIDADE E AMOSTRAGEM**

**16.1 Conformidade Documental:** No ato de cada entrega, o fiscal exigirá a apresentação obrigatória do Laudo de Análise do lote, Boletim Técnico, Ficha de Dados de Segurança (FDS) e o ticket de pesagem da balança municipal.

**16.2 Ensaio Laboratoriais:** A Autarquia reserva-se o direito de realizar ensaios laboratoriais próprios ou em terceiros para validar se o produto entregue mantém as características técnicas mínimas, como teor de cloro ativo no Hipoclorito ou alumina no PAC.

**16.3 Rejeição do Objeto:** O fiscal poderá rejeitar, no todo ou em parte, o produto que não corresponder às especificações técnicas, apresentar embalagens avariadas, sinais de umidade, vazamentos ou falta de lacre original.

## **17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, AMBIENTAL E SANITÁRIA**

Para fins de comprovação da aptidão técnica, jurídica, ambiental e sanitária para o fornecimento do objeto desta licitação, as licitantes deverão apresentar, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

### **17.1 Capacidade Técnico-Profissional e Operacional**

**17.1.1 Registro no Conselho de Classe:** Comprovante de inscrição ou registro da empresa licitante e de seu(s) Responsável(is) Técnico(s) junto ao Conselho Regional de Química (CRQ) da respectiva região, em plena validade, conforme a Lei Federal nº 2.800/56.

**17.1.2** Certidão de Regularidade Técnica (CRT): Emitida pelo CRQ competente, comprovando que a empresa conta com profissional devidamente habilitado em seu quadro permanente.

**17.1.3** Atestado de Capacidade Técnica (ACT): Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante já forneceu, de forma satisfatória, Cloreto de Polialumínio (PAC Líquido – concentração de 9% a 11% de Alumina), em volumes de no mínimo 50% do quantitativo estimado para a contratação e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

## **17.2 Regularidade Ambiental e Licenciamentos**

**17.2.1** Regularidade Perante o IBAMA: Apresentação do Certificado de Regularidade válido junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP - IBAMA), contendo a atividade compatível com a fabricação, transporte ou comercialização de produtos químicos controlados.

**17.2.2** Licenciamento Ambiental Estadual: Licença de Operação (LO) válida da planta fabril (e/ou do local de armazenamento/comércio), expedida pelo órgão ambiental estadual competente, atestando a regularidade da produção ou armazenamento do insumo.

## **17.3. Regularidade de Vigilância Sanitária (Habilitação do Produto)**

**17.3.1** Autorização de Funcionamento (AFE/ANVISA): Apresentação da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária correspondente às atividades do objeto.

**17.3.2** Registro ou Notificação do Produto: Apresentação de documento comprobatório de Notificação ou Registro do Produto na ANVISA, ou, se aplicável, comprovação oficial de que o produto é dispensado de registro nos termos da legislação sanitária vigente para produtos químicos destinados exclusivamente ao tratamento de água para consumo humano.

**17.3.3** Conformidade à ABNT NBR 15784:2023: Apresentação de declaração, laudo ou certificação emitido por laboratório acreditado que comprove o estrito atendimento do insumo à Norma ABNT NBR 15784:2023.

#### **17.4 Licenças de Controle de Produtos Especiais**

**17.4.1** Polícia Federal: Certificado de Registro Cadastral (CRC) e Certificado de Licença de Funcionamento (CLF) válidos, expedidos pela Polícia Federal, abrangendo as atividades de comercialização e transporte de produtos químicos controlados.

**17.4.2** Exército Brasileiro: Título de Registro (TR) ou Certificado de Registro (CR) válido, expedido pelo Exército Brasileiro, atestando a regularidade para controle de substâncias restritas aplicáveis.

**17.4.3** Polícia Civil: Alvará ou Licença vigente emitido pela Polícia Civil do Estado de sede da licitante, autorizando o comércio e manipulação de produtos controlados.

### **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **18.1 Da Execução e Qualidade**

**18.1.1** Deverá fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e marcas constantes neste Termo de Referência e na sua proposta comercial.

**18.1.2** Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos insumos entregues, garantindo que os mesmos possuam prazo de validade remanescente de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total no ato da entrega.

**18.1.3** Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer produto que apresente desconformidade técnica, sinais de adulteração, avaria ou que seja rejeitado pela fiscalização. O prazo de substituição passará a contar imediatamente após a notificação oficial do laudo de reprovação emitido dentro do período do recebimento definitivo.

## **18.2 Da Logística e Segurança**

**18.2.1** Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação técnica, incluindo licenças válidas junto à Polícia Federal, Exército e Órgãos Ambientais para o transporte de produtos controlados.

**18.2.2** Garantir que os veículos utilizados no transporte possuam identificação de carga perigosa e estejam equipados com o Kit de Emergência Ambiental, conforme normas do CONTRAN e ANTT.

**18.2.3** Assegurar que os profissionais envolvidos na entrega e descarga utilizem obrigatoriamente os EPIs adequados à natureza química do produto (luvas, botas, óculos de ampla visão, máscaras protetoras etc.).

**18.2.4** Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados ao patrimônio da Autarquia ou ao Meio Ambiente decorrentes de vazamentos, derramamentos ou manuseio incorreto durante a descarga.

## **18.3. Da Responsabilidade Civil e Administrativa**

**18.3.1 Despesas de Contratação:** Arcar com todos os ônus decorrentes da contratação, incluindo despesas com frete, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e securitários, NÃO restando qualquer vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o SAEAN.

**18.3.2 Da Sustentabilidade e Logística Reversa:** Quando necessário, realizar, quando solicitado e sem custos extras, a coleta e destinação final ambientalmente correta das embalagens vazias (bombonas, containers, tambores e baldes), de acordo com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

**18.3.3 Vícios Ocultos:** O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade civil e técnica por defeitos ou vícios ocultos verificados posteriormente na aplicação do insumo.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (SAEAN)**

### **19.1 Da Gestão e Acompanhamento**

**19.1.1 Designação de Agentes:** Designar, formalmente, o Gestor e os Fiscais (Técnico e Administrativo) para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos dos Arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

**19.1.2 Monitoramento de Prazos:** Emitir as Ordens de Fornecimento com a antecedência necessária, respeitando os prazos de entrega estabelecidos para o insumo químico.

### **19.2 Do Recebimento e Apoio Logístico**

**19.2.1 Liberação de Acesso:** Proporcionar todas as facilidades e garantir o livre acesso dos veículos e prepostos da CONTRATADA aos locais de descarga (ETA 2), nos horários e condições de agendamento previamente estabelecidos.

**19.2.2 Recebimento e Conferência:** Efetuar o recebimento provisório e definitivo dos produtos químicos, procedendo à conferência de volumes, integridade das embalagens e validação dos laudos técnicos exigidos no ato da entrega.

**19.2.3 Notificação de Falhas:** Notificar a CONTRATADA, imediatamente e por escrito, sobre quaisquer irregularidades, vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos produtos entregues ou na documentação apresentada.

### **19.3 Da Armazenagem e Segurança**

**19.3.1 Condições de Estocagem:** Promover o armazenamento do produto químico em locais adequados e seguros, observando as recomendações das Fichas de Dados de Segurança (FDS) fornecidas pela CONTRATADA.

**19.3.2 Uso Adequado:** Utilizar os produtos em estrita observância às normas técnicas de tratamento, garantindo que a aplicação dos insumos não seja feita de forma a invalidar garantias de qualidade ou segurança.

### **19.4 Do Pagamento e Regularidade**

**19.4.1 Liquidação da Despesa:** Efetuar o pagamento à CONTRATADA dentro dos prazos pactuados, após a entrega definitiva do objeto e a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização.

**19.4.2 Documentação para Pagamento:** Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA no momento da liquidação de cada nota fiscal, conforme exigência legal.

## **20. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CONDICIONANTES DE PAGAMENTO**

### **20.1 Da Medição e Apuração**

**20.1.1** Base de Cálculo: A medição será efetuada por unidade de medida efetivamente entregue (Kg), conforme estabelecido na Tabela Quantitativa deste Termo de Referência.

**20.1.2** Verificação de Quantidades: Por se tratar de insumo fornecido a granel por caminhão-tanque, a medição terá como base obrigatória o Ticket de Pesagem emitido pela balança municipal indicada, cruzado com o peso declarado na Nota Fiscal.

**20.1.3** Critério de Aceitação: Somente serão objeto de medição e faturamento os produtos que tenham sido recebidos definitivamente pela fiscalização, estejam acompanhados do respectivo Laudo de Análise do Lote, da Ficha de Dados de Segurança (FDS) e cumpram os requisitos do teste de Jar Test e demais análises, conforme métodos apresentados na tabela 4.2.

## **20.2 Da Nota Fiscal e Liquidação**

**20.2.1** Emissão da Nota: A Nota Fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo de cada entrega parcelada, discriminando o produto, lote, quantidade e valores unitários e totais.

**20.2.2** Atesto de Conformidade: O pagamento ficará condicionado ao "Atesto" da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, que certificará a execução fiel do objeto.

## **20.3 Das Condições e Prazos de Pagamento**

**20.3.1** Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado pela Autarquia no prazo de até 30 (trinta) dias, contados obrigatoriamente a partir da data da regular liquidação da despesa (Art. 141, II da Lei nº 14.133/2021), que se perfectibiliza com o "Atesto" de conformidade emitido pelo Fiscal do Contrato na Nota Fiscal Eletrônica.

**20.3.2** Regularidade Fiscal de Manutenção: No momento da liquidação de cada parcela, a Administração consultará a regularidade da CONTRATADA perante o FGTS, INSS, Justiça do Trabalho e Receita Federal. Caso haja pendências ou caducidade das certidões, o pagamento ficará retido até a integral regularização por parte da contratada, sem que isso gere direito a reajustes, juros ou encargos moratórios à Autarquia, conforme jurisprudência pacificada.

**20.3.3** Da Ordem Cronológica: Os pagamentos seguirão estritamente a ordem cronológica de suas exigibilidades para a categoria de contratos de fornecimento de insumos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses excepcionais de relevante interesse público justificadas pela autoridade máxima da Autarquia.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitá-la-á, resguardado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021, conforme a gravidade da infração:

**21.1** Advertência: Aplicável em casos de faltas leves ou descumprimento de obrigações meramente formais que não causem prejuízo direto ao cronograma de tratamento de água.

### **21.2 Multas (Pecuniárias):**

**21.2.1** Multa Moratória: Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, será aplicada multa de **1% (um por cento)** por dia de atraso, calculada sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento, até o máximo de 30 (trinta) dias. Após este prazo, a Autarquia poderá caracterizar a inexecução parcial do contrato.

**21.2.2** Multa Compensatória (Inexecução): Pela inexecução parcial ou total do contrato, ou pela entrega de produto em desacordo com as especificações técnicas deste TR, será aplicada multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato ou da nota fiscal correspondente.

**21.2.3** Desconto em Pagamento: O valor das multas poderá ser descontado diretamente dos pagamentos devidos pela Autarquia ou cobrado judicialmente.

### **21.3 Impedimento de Licitar e Contratar:**

**21.3.1** Aplicável quando a contratada deixar de entregar o produto, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou comportar-se de modo inidôneo.

**21.3.2** A sanção de impedimento terá prazo máximo de 03 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município.

**21.4** Declaração de Inidoneidade: Aplicável nos casos de infrações graves que envolvam má-fé, fraude ou quando as sanções anteriores forem insuficientes. A sanção terá prazo **mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**.

**21.5** Graduação da Sanção: Na aplicação das sanções, a Autarquia considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto (risco de desabastecimento de água para a população), os danos para o interesse público e a reincidência da contratada.

## **22. DA ESTIMATIVA DE VALOR, PREÇOS DE REFERÊNCIA E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**22.1** Da Metodologia de Preços: O valor estimado para a presente contratação foi obtido por meio de ampla pesquisa de mercado, em estrito cumprimento ao disposto no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

**22.2** Da Composição do Preço de Referência: Nos preços cotados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução fiel do objeto, tais como tributos, fretes (FOB/CIF), seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e despesas com carga/descarga. Conforme o Mapa Comparativo de Preços anexo ao Processo Administrativo, o valor total estimado para a presente licitação (Sistema de Registro de Preços) é de **R\$ 2.412.666,67**

**22.3** Do Caráter Estimativo do Registro de Preços: As quantidades descritas neste Termo de Referência representam a estimativa máxima de consumo para o período de 12 (doze) meses, não restando à Autarquia a obrigação de aquisição do total registrado. O pagamento será efetuado estritamente sobre a quantidade de insumos solicitada via Ordem de Fornecimento e efetivamente entregue.

**22.4. Da Aceitabilidade dos Preços:** Serão desclassificadas as propostas com valores superiores ao teto máximo fixado neste Termo de Referência ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis, nos termos do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**22.5. Da Indicação dos Recursos Orçamentários (Art. 82, § 2º da Lei nº 14.133/2021):**

**22.5.1.** Por se tratar de licitação para preenchimento de Cadastro de Reserva por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), a indicação da dotação orçamentária correspondente é dispensada nesta fase preliminar, em estrito alinhamento com a legislação vigente.

**22.5.2.** As dotações orçamentárias que suportarão as despesas desta contratação serão obrigatoriamente indicadas e vinculadas apenas por ocasião da formalização dos contratos decorrentes ou da emissão das respectivas **Ordens de Fornecimento (OF)**, condicionadas à real necessidade e disponibilidade financeira da Autarquia municipal.

### **23. Vigência da Ata de Registro de Preços**

**23.1** O prazo de vigência da ata de registro de preços é de **1 (um) ano, prorrogável por igual período**, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos.

---

**Jaqueline Adorno Balazini**  
**Supervisora Técnica**

## **ANEXO II — MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [XX]/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** [XX]/2026

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** [XX]/2026

**VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por igual período nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

### **CONTRATANTE (ÓRGÃO GERENCIADOR):**

**SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARTUR NOGUEIRA (SAEAN)**, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [Endereço da Sede], Artur Nogueira/SP, neste ato representada por seu Diretor Presidente, [Nome do Diretor].

### **CONTRATADA (DETENTORA DA ATA):**

**[NOME DA EMPRESA VENCEDORA]**, inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], estabelecida na [Endereço da Empresa], neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr.(a) [Nome do Representante], portador(a) do RG nº [XX.XXX.XXX-X] e CPF nº [XXX.XXX.XXX-XX].

As partes acima qualificadas resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** para o fornecimento do objeto adjudicado no certame acima identificado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o **fornecimento fracionado e parcelado de produto químico coagulante Cloreto de Polialumínio (PAC Líquido – concentração de 9% a 11% de Alumina)**, em estrita conformidade

com as especificações técnicas, quantitativos e exigências constantes no Edital de Licitação e seu Anexo I (Termo de Referência).

## CLÁUSULA SEGUNDA — DOS PREÇOS REGISTRADOS, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

2.1. O preço unitário por quilograma, a marca/fabricante e o quantitativo máximo adjudicado para o período de vigência desta Ata são os seguintes:

Item	Descrição Detalhada do Insumo	Unidade	Qtd. Máxima (12 meses)	Marca/Fabricante	Valor Unitário (Kg)
01	Cloreto de Polialumínio (PAC Líquido), com concentração de 9% a 11% de Alumina (Al <sub>2</sub> O <sub>3</sub> ), atendendo às normas ABNT NBR 16488 e NBR 15784:2023.	Kg	470.000	[Preencher]	R\$ [X,XX]

2.2. O preço registrado acima inclui todos os custos diretos e indiretos necessários para a entrega integral do produto na calha de recebimento da ETA II, englobando tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e frete (modalidade CIF).

## CLÁUSULA TERCEIRA — DO CARÁTER ESTIMATIVO DO REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A existência de preços registrados não obriga a Autarquia a firmar contratações ou emitir Ordens de Fornecimento no montante total estimado, ficando preservada a discricionariedade administrativa em face da real necessidade operacional da Estação de Tratamento de Água (ETA II).

**3.2.** O faturamento e o consequente pagamento serão efetuados estritamente sobre as frações e volumes efetivamente solicitados, entregues e atestados pela fiscalização técnica local.

#### **CLÁUSULA QUARTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** Nos termos do **Artigo 82, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021**, fica dispensada a indicação de recursos orçamentários na assinatura desta Ata.

**4.2.** O empenho prévio e a indicação da dotação orçamentária serão realizados, obrigatoriamente, por ocasião da emissão de cada **Ordem de Fornecimento (OF)** ou formalização do termo de contrato derivado, vinculados à disponibilidade financeira do respectivo exercício.

#### **CLÁUSULA QUINTA — DA LOGÍSTICA DE ENTREGA E DA RECEPÇÃO QUALITATIVA**

**5.1.** A Detentora da Ata obriga-se a efetuar a entrega do PAC Líquido no prazo máximo e improrrogável de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento via e-mail institucional ou canal oficial da Autarquia.

**5.2.** O fornecimento ocorrerá sob o regime de entrega a granel, via caminhão-tanque, no horário das **07:00 às 15:00 horas**, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio com a equipe da ETA II.

**5.3. Do Procedimento de Pesagem Obrigatória:** O veículo transportador deverá realizar a pesagem do Peso Bruto Total (PBT) na balança municipal indicada (Estrada Municipal Artur Nogueira-Limeira – Bairro Sítio Novo) antes de iniciar a

descarga na ETA II. Após o esvaziamento completo, o veículo retornará à mesma balança para a aferição do peso da Tara. O faturamento será processado com base exclusiva no Peso Líquido apurado no Ticket de Pesagem emitido pelo município.

**5.4. Do Teste de Bancada e Contraditório:** Antes de autorizar a descarga do insumo nos tanques-pulmão, o Fiscal Técnico da ETA II realizará os testes rápidos de bancada (*Jar Test*, aferição de densidade e aspecto visual).

- **5.4.1.** Fica assegurado ao preposto da Contratada (motorista/técnico) o direito de acompanhar a coleta de amostras e os ensaios rápidos na calha de recebimento.
- **5.4.2.** Identificada desconformidade analítica que enseje a rejeição do lote, lavrar-se-á de imediato o **Termo de Constatação de Desconformidade**, sendo facultado ao preposto registrar suas ressalvas em campo, sem prejuízo da retirada imediata do veículo por questões de segurança hídrica operacional.

## **CLÁUSULA SEXTA — DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

Compete à empresa detentora do registro:

- **6.1.** Manter, durante toda a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e de qualificação exigidas no certame, inclusive a regularidade perante o CRQ, IBAMA, ANVISA e licenças para produtos controlados (Polícia Federal, Exército e Polícia Civil).
- **6.2.** Entregar o produto acompanhado da respectiva Nota Fiscal, laudo analítico de pureza emitido pelo laboratório de controle de qualidade do fabricante e a Ficha de Dados de Segurança (FDS) atualizada.
- **6.3.** Fornecer operadores devidamente equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para o manuseio e descarga de produtos químicos corrosivos/perigosos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA — DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

O descumprimento das cláusulas desta Ata ou a recusa injustificada em atender às Ordens de Fornecimento sujeitará a Detentora às sanções capituladas no Artigo 156 da Lei nº 14.133/2021:

- **7.1. Multa Moratória:** 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da Ordem de Fornecimento inadimplida, limitada a 10% (dez por cento).
- **7.2. Multa Compensatória:** Até 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado da Ata em caso de inexecução parcial ou total do objeto, ensejando o cancelamento do registro.
- **7.3. Impedimento de Licitar e Contratar:** Aplicação da sanção de impedimento pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme gravidade do ato, assegurada a ampla defesa.

## **CLÁUSULA OITAVA — DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pela Autarquia quando:

- **8.1.1.** O fornecedor descumprir as condições da presente Ata ou demonstrar incapacidade técnica para o fornecimento regular.
- **8.1.2.** O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado.
- **8.1.3.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Diretoria do SAEAN.

## **CLÁUSULA NONA — DO FORO**

**9.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, as partes elegem o Foro da Comarca de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os seus regulares efeitos jurídicos.

Artur Nogueira, xx de xxxxx de 2026.

**SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARTUR NOGUEIRA (SAEAN)** [Nome do  
Diretor Presidente] — Órgão Gerenciador

**[NOME DA EMPRESA DETENTORA DA ATA]** [Nome do Representante Legal] —  
Detentora da Ata

## **ANEXO III — MODELOS DE PROPOSTA COMERCIAL E DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

*Pregão Eletrônico nº [XX]/2026 — Sistema de Registro de Preços*

### **Parte A — Modelo de Proposta Comercial Financeira**

---

**À**

**Equipe de Pregão**

**Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira (SAEAN)**

Artur Nogueira - SP

Apresentamos a nossa proposta comercial para o fornecimento de Cloreto de Polialumínio (PAC Líquido), objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº [XX]/2026, comprometendo-nos a cumprir integralmente todas as exigências, prazos e especificações contidos no Termo de Referência e na minuta da Ata de Registro de Preços.

#### **1. Dados do Licitante**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

E-mail Institucional: \_\_\_\_\_

Telefone Comercial: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Representante Legal: (Nome/CPF): \_\_\_\_\_

## 2. Proposta de Preço Registrado

Item	Descrição do Insumo	Unidade	Quantidade Estimada	Preço Unitário por Kg (R\$)
01	Cloreto de Polialumínio (PAC Líquido), com concentração de 9% a 11% de Alumina (Al <sub>2</sub> O <sub>3</sub> ), em estrito atendimento às especificações das normas ABNT NBR 16488 e NBR 15784:2023.	Kg	470.000	R\$ _____

**Valor Total da Proposta por Extenso:** \_\_\_\_\_

## 3. Condições e Declarações da Proposta

**3.1. Validade da Proposta:** Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública deste certame.

**3.2. Logística e Prazos:** Declaramos pleno conhecimento de que o prazo de entrega é de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, a granel via caminhão-tanque na ETA II, entre as 07:00 e 15:00 hours.

**3.3. Pesagem e Controle:** Declaramos concordância com o rito obrigatório de pesagem dupla (Peso Bruto e Tara) na balança municipal do Bairro Sítio Novo, aceitando que a medição e faturamento dar-se-ão com base exclusiva no Peso Líquido ali aferido.

**3.4. Inclusão de Custos:** Nos preços ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a entrega regulamentar do insumo (tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, frete CIF e seguro de transporte químico).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome Completo / Cargo / CPF

**SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARTUR NOGUEIRA — SAEAN**

**ANEXO III — MODELOS DE PROPOSTA COMERCIAL E DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

*Pregão Eletrônico nº [XX]/2026 — Sistema de Registro de Preços*

**Parte B — Declaração Unificada de Habilitação**

---

**À**

**Equipe de Pregão**

Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira (SAEAN)

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de  
seu representante legal infra-assinado, em cumprimento às exigências do Edital de  
Pregão Eletrônico nº [XX]/2026, declara sob as penas da lei, em caráter irrevogável  
e irretratável:

1. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: Que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e sanitária estipulados no Edital e seus anexos, inexistindo fatos supervenientes, impeditivos ou restritivos à sua participação ou futura contratação pela Autarquia, ciente da obrigatoriedade de comunicar qualquer alteração fática imediata.
2. INEXISTÊNCIA DE TRABALHO MENOR (Art. 7º, XXXIII da CF): Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3. **REGULARIDADE PERANTE O CADIN E SANÇÕES:** Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que não se encontra suspensa ou impedida de contratar com o Município de Artur Nogueira ou com o SAEAN, nos termos do Artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

4. **ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA:** Que a proposta comercial apresentada foi elaborada de maneira totalmente independente, em conformidade com as regras de defesa da concorrência, e que não houve troca de informações confidenciais ou colusão com demais proponentes.

5. **ATENDIMENTO À PORTABILIDADE E MEIO AMBIENTE:** Que o produto a ser fornecido está regularizado perante os órgãos de controle ambiental (IBAMA, CETESB/órgão do Estado de origem) e sanitários (ANVISA), atendendo aos limites restritivos de saúde humana da norma ABNT NBR 15784:2023.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome Completo / Cargo / CPF

## **ANEXO IV - MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS (ART. 22 DA LEI Nº 14.133/2021)**

### **1. Riscos Técnicos e de Qualidade do Insumo**

**1.1. Risco:** Fornecimento de PAC Líquido fora das especificações analíticas (Alumina, basicidade, turbidez ou metais pesados).

- **Impacto Operacional:** Comprometimento da floculação na ETA II, risco de não atendimento à Portaria GM/MS nº 888/2021 e potencial desabastecimento.
- **Alocação: Risco Exclusivo da Contratada.**
- **Ação Mitigadora / Nexo de Causalidade:** A equipe técnica da ETA II realizará testes rápidos (*Jar Test*, densidade e aspecto) antes da descarga. Constatada desconformidade, lavra-se o Termo de Constatação de Desconformidade e o lote é rejeitado imediatamente. A substituição deve ocorrer em 24 horas.

**1.2. Risco:** Degradação precoce ou perda de teor ativo de Alumina do produto já estocado nos tanques.

- **Impacto Operacional:** Perda de eficiência no tratamento e desperdício de insumo por decantação ou cristalização nos tanques-pulmão.
- **Alocação: Risco Inicialmente Compartilhado com Inversão do Ônus da Prova.**
- **Ação Mitigadora / Nexo de Causalidade:** O SAEAN armazenará o produto conforme as instruções da Ficha de Dados de Segurança (FDS). Caso ocorra degradação dentro do prazo de *shelf-life*, caberá exclusivamente à Contratada provar falha operacional da ETA II. Não havendo prova, a Contratada deve esgotar o tanque, limpá-lo e repor o lote em 24 horas às suas expensas.

### **2. Riscos Logísticos e de Abastecimento**

**2.1. Risco:** Atraso no cumprimento do prazo exíguo de entrega de 02 (dois) dias úteis.

- **Impacto Operacional:** Colapso do abastecimento público devido à limitação física de armazenamento dos tanques locais.
- **Alocação: Risco Exclusivo da Contratada.**

- **Ação Mitigadora / Nexo de Causalidade:** Sendo o consumo regular e previsível, a Contratada deve manter estoque de contingência operacional. O descumprimento do prazo, ressalvados casos de força maior devidamente comprovados, ensejará aplicação de multa moratória diária de 1% e caracterização de inexecução contratual.

2.2. Risco: Divergência na pesagem da carga a granel (pesagem do peso bruto e da tara).

- **Impacto Operacional:** Divergência de faturamento e fragilidade no controle patrimonial de volumes.
- **Alocação: Risco Compartilhado (Mitigação por Procedimento Obrigatório).**
- **Ação Mitigadora / Nexo de Causalidade:** O rito fixado no TR obriga o veículo a realizar a pesagem de entrada (peso bruto) e de saída (tara) estritamente na Balança Municipal indicada (Bairro Sítio Novo). O faturamento e a medição serão efetuados com base exclusiva no Ticket de Pesagem emitido pelo município.

### 3. Riscos Ambientais e de Segurança do Trabalho

3.1. Risco: Acidente com derramamento ou vazamento químico nas dependências da ETA II durante a descarga.

- **Impacto Operacional:** Danos ambientais, contaminação do solo, de corpos d'água locais e interrupção forçada das operações de tratamento.
- **Alocação: Risco Exclusivo da Contratada.**
- **Ação Mitigadora / Nexo de Causalidade:** O motorista/operador é o responsável direto pela acoplagem hermética das mangueiras. O veículo deve portar obrigatoriamente Kit de Emergência Ambiental. Qualquer dano gerará responsabilidade civil, administrativa e criminal integral para a fornecedora.

3.2. Risco: Recusa de descarga por falta de EPIs adequados para risco químico grave por parte do operador.

- **Impacto Operacional:** Atraso na entrega do produto por culpa do transportador.
- **Alocação: Risco Exclusivo da Contratada.**

- **Ação Mitigadora / Nexo de Causalidade:** A fiscalização da ETA II impedirá o início da descarga caso o operador não utilize avental impermeável, luvas nitrílicas, botas e protetor facial. O tempo de espera até a regularização correrá como atraso por culpa da contratada, sujeitando-a a penalidades.

#### 4. Riscos Econômico-Financeiros

4.1. Risco: Oscilação acentuada de preços de mercado das matérias-primas químicas (Alumina/Ácido Clorídrico) ou frete.

- **Impacto Operacional:** Pedidos frequentes de reequilíbrio econômico-financeiro ou abandono da Ata de Registro de Preços por parte do fornecedor.
- **Alocação: Risco Álea Econômica Ordinária (Alocado à Contratada até o limite da previsibilidade).**
- **Ação Mitigadora / Nexo de Causalidade:** Flutuações normais de mercado correm por conta do licitante, que deve prever tais variações em sua proposta para a Ata válida por 12 meses. Pedidos de revisão de preços apenas serão admitidos em caráter excepcional, sob estrita comprovação documental do nexos causal (álea extraordinária), nos termos da lei.

4.2. Risco: Retenção de pagamentos por caducidade ou irregularidade nas certidões fiscais da Contratada.

- **Impacto Operacional:** Atrito administrativo, ameaça de suspensão de entregas por parte do fornecedor.
- **Alocação: Risco Exclusivo da Contratada.**
- **Ação Mitigadora / Nexo de Causalidade:** A Autarquia consultará obrigatoriamente a regularidade perante o FGTS, INSS, CNDT e Receita Federal a cada liquidação. A existência de restrições bloqueará o pagamento regulamentar, sem que isso gere direito a juros, encargos moratórios ou direito à interrupção do fornecimento por se tratar de serviço essencial.

Mecanismo de Equilíbrio e Aplicação

Esta Matriz de Riscos integra a fase preparatória da licitação e vincula a interpretação do contrato. Qualquer evento não mapeado nesta peça será resolvido com base na teoria da imprevisão e nas regras gerais de reequilíbrio contidas na Lei nº 14.133/2021.

## ANEXO V - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

**INTERESSADO:** Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira (SAEAN)

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Aquisição de Cloreto de Polialumínio (PAC Líquido) para a ETA II

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda fundamenta-se na necessidade pública e contínua do SAEAN de realizar o tratamento físico-químico da água bruta captada no município para posterior distribuição à população de Artur Nogueira. O Cloreto de Polialumínio (PAC Líquido) atua como o coagulante primário indispensável para a aglomeração e decantação de partículas suspensas na água na Estação de Tratamento de Água (ETA II).

A contratação é essencial para que a Autarquia atenda de forma estrita aos parâmetros microbiológicos, químicos e de turbidez estabelecidos pela **Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde**. A interrupção no fornecimento desse insumo inviabilizaria a operação da ETA II, resultando em paralisação do abastecimento público, colapso sanitário e sérios riscos à saúde da população.

### 2. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

A contratação está plenamente alinhada com o Planejamento Anual de Contratações e com os objetivos estratégicos do SAEAN de universalização, regularidade e eficiência dos serviços de saneamento básico e segurança hídrica. A modelagem por Registro de Preços garante a eficiência administrativa ao evitar compras emergenciais e fracionamentos ilegais, assegurando o estoque operacional ao longo do ano.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que a contratação atenda eficazmente à necessidade pública, foram definidos os seguintes requisitos mínimos:

- **Especificação Técnica:** Cloreto de Polialumínio (PAC Líquido) com teor de Alumina concentrado entre 9% e 11%.
- **Padrões de Qualidade:** Atendimento integral às normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas, especificamente a **ABNT NBR 16488** (especificações do produto) e a **ABNT NBR 15784:2023** (controle de impurezas e produtos químicos que afetam a saúde humana).
- **Segurança e Regularidade Ambiental:** Exigência de regularidade perante os órgãos ambientais (IBAMA/CTF, CRIESB) e licenças para produtos controlados emitidas pela Polícia Federal, Exército Brasileiro e Polícia Civil, dado o risco químico associado ao transporte e manuseio.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo foi dimensionado com base no histórico de consumo regulamentar da ETA II, levando em consideração a sazonalidade e as variações na qualidade da água bruta durante os períodos de chuva e estiagem (que exigem dosagens diferenciadas de coagulante).

- **Consumo Mensal Estimado:** Aproximadamente 39.166 kg.
- **Consumo Anual Estimado (12 meses): 470.000 kg** de PAC Líquido.

O fornecimento deverá ocorrer em regime fracionado, sob demanda, conforme a capacidade volumétrica dos tanques-pulmão da unidade operacional.

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

Durante a fase de planejamento, foram avaliadas as seguintes alternativas tecnológicas para o processo de coagulação/floculação:

1. **Alternativa A: Sulfato de Alumínio.** Apresenta menor custo nominal por quilo, porém exige maior dosagem para o mesmo nível de eficiência, altera severamente o pH da água (demandando maior gasto com corretores de pH, como cal ou soda) e gera maior volume de lodo para descarte, elevando o custo operacional e ambiental global.

2. **Alternativa B: Cloreto de Polialumínio (PAC Líquido).** Polímero inorgânico de alta performance. Apresenta maior eficiência em faixas amplas de pH, consome menos alcalinidade da água, gera flocos maiores e mais rápidos na decantação e reduz o volume de lodo gerado.

**Conclusão da Análise:** A utilização do **PAC Líquido** (Alternativa B) mostrou-se a solução mais vantajosa economicamente na matriz global de custos da ETA II, além de oferecer maior estabilidade operacional frente às variações bruscas de turbidez do manancial.

## 6. CRITÉRIOS DE INDICAÇÃO DO MODELO DE GESTÃO E FORNECIMENTO

- **Modelo de Licitação:** Pregão Eletrônico, tendo em vista tratar-se de bem comum (especificações usuais de mercado).
- **Regime de Execução:** Sistema de Registro de Preços (SRP), justificado pela necessidade de entregas parceladas, frequentes e pela impossibilidade de armazenamento do volume total anual de uma só vez devido a limitações logísticas e de segurança.
- **Logística de Entrega:** Prazo máximo de entrega de **02 (dois) dias úteis** após a Ordem de Fornecimento (OF), com descarga agendada.
- **Mecanismo de Controle Qualitativo:** Previsão obrigatória de testes rápidos de bancada (*Jar Test*, densidade e aspecto visual) na calha de recebimento antes da autorização de descarga do caminhão-tanque, com garantia de acompanhamento e contraditório imediato pelo preposto da empresa transportadora.
- **Mecanismo de Controle Quantitativo:** Pesagem obrigatória dos caminhões (peso bruto e tara) na balança municipal indicada (Bairro Sítio Novo), servindo o ticket emitido como documento exclusivo para fins de faturamento do peso líquido real entregue.

## 7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O preço de referência e o valor estimado da contratação serão definidos e inseridos no processo administrativo após a conclusão da ampla pesquisa de mercado e

elaboração do respectivo Mapa Comparativo de Preços, com fulcro no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

*(Nota: Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação detalhada das dotações orçamentárias dar-se-á apenas no momento da emissão das respectivas Ordens de Fornecimento, conforme faculdade do Art. 82, § 2º da NLCC).*

## **8. DESCRIÇÃO DOS PARCEIROS E SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES**

A fiscalização administrativa e operacional será segregada para garantir a lisura e o controle do contrato:

- **Gestor do Contrato:** Atuação no âmbito administrativo, acompanhamento de prazos da Ata e aplicação de sanções.
- **Fiscal Técnico:** Equipe do Laboratório e da ETA II, responsável pela conferência química e ensaios de recebimento provisório/definitivo.
- **Recebimento Local:** Agente responsável pelo controle físico da entrada da carga, validação dos lacres e dos tickets da balança municipal.

## **9. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Com base nos elementos técnicos, logísticos e jurídicos levantados neste estudo, declara-se a contratação **plenamente viável**. O modelo proposto assegura o melhor aproveitamento dos recursos públicos, mitiga os riscos de desabastecimento urbano e garante o cumprimento das metas sanitárias e de saúde pública do município de Artur Nogueira.

---

**Jaqueline Adorno Balazini**  
**Supervisora Técnica**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TCE/SP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n° XXXXX/XXXX**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Registro de Preços, para o fornecimento fracionado do produto químico coagulante Cloreto de Polialumínio (PAC Líquido – concentração de 9% a 11% de Alumina Al<sub>2</sub>O<sub>3</sub>). Esse insumo é fundamental para as etapas de coagulação, floculação e decantação na Estação de Tratamento de Água (ETA 2), garantindo que os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria GM/MS n° 888/2021 sejam integralmente atendidos, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
  - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
  - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
  - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de

janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2** Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_